LEI N.º 1.519, DE 02 DE MAIO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a "Associação comunitária de Ana da Rocha palmeiras", Sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócios – econômicos e comunitários, com sede e administração na comunidade de Ana da rocha Palmeiras e foro na comarca de Januária; e sua área de abrangência, compreende : Margem esquerda da estrada que vai ao bonito, incluindo macaúbas, ponte mato grosso, até chegar novamente a margem esquerda da estrada do bonito. A sua finalidade principal é congregar os habitantes da área de atuação em torno dos problemas fundamentais da comunidade, buscando as possíveis soluções. Desenvolver o espírito comunitário de seus associados, bem como, o desenvolvimento comunitário em que está inserida, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o n.º 101, livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas às fls. 032 e 033, em data de 13 de dezembro de 1985 e inscrita no ministério da fazenda sob o N.º 21.357.447/0001-98 e atestado por autoridade competente que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais; registrado na secretaria de estado do trabalho, ação social e desporto, sob o N.º 06516.

Artigo 2º - A Associação Comunitária Ana da Rocha Palmeiras – ACARP- , usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionado às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de Maio de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz –Secretário de Administração.